



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN**  
**CHEFIA DE GABINETE**



Lei Municipal nº. 822/2007.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46, I do Regimento Interno Cameral, APROVA E O Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

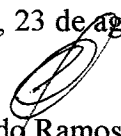
**LEI MUNICIPAL:**

Artigo 1º - Denomina-se ANEXO “Jayme Soares da Costa”, o Auditório e Biblioteca construído no Colégio Antonio Maurício, no Bairro da Barreira.

Parágrafo Único - A Secretaria de Obras e serviços Urbanos, se encarregará da confecção e colocação da Placa Denominativa, no prazo de sessenta dias, a contar da data da Publicação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de agosto de 2007.

  
Eduardo Ramos da Paixão  
Prefeito Municipal.

**52% de Mata Atlântica**

**Praça Roger Malhades, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000**  
**Telefax: (24) 2463-1108**